



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XI • Edição 584 • Capão Bonito, 01 de março de 2019

www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura de Capão Bonito serve 22 mil refeições por dia na merenda escolar



Alimentação de qualidade atende mais de 11 mil alunos em unidades municipais e estaduais, além de entidades

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Central Alimentícia, serve, em média, 22 mil refeições por dia na merenda escolar em 41 unidades de ensino, incluindo as redes municipal e estadual e entidades do município.

De acordo com a Central Alimentícia, são mais de 11 mil alunos, das zonas urbana e rural, que recebem uma alimentação de qualidade e com cardápio

pré-definido, realizado por nutricionistas. As refeições são preparadas por 72 merendeiras distribuídas nas unidades escolares.

A alimentação é composta por diferentes modalidades, como creche, pré-escola, ensino fundamental, programa Mais Educação, EJA, ensino médio e atendimento especializado, conforme explicou a nutricionista Bruna Santucci.

“As refeições são elaboradas com produtos que promovem a alimentação saudável, que é ade-

quada a cada ambiente escolar. O objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como para promover a formação de hábitos alimentares saudáveis”, explicou Santucci.

Desta forma, a Central Alimentícia busca capacitar e trabalhar em equipe para que as diretrizes do Programa Nacional

de Alimentação Escolar (PNAE) sejam executadas da melhor maneira possível.

Um dos pontos a ser destacados é o fortalecimento da agricultura familiar na merenda escolar, sendo que mais 70% dos alimentos são adquiridos dos pequenos e médios produtores locais, garantindo produtos frescos e incentivando a agricultura de Capão Bonito.

Os alimentos da agricultura familiar são fornecidos pela Associação de Produtores para o Desenvolvimento Sustentável (APDS) e pela Cooperativa Mista Agropecuária Capão Bonito (COMCAB). Em 2018, a Prefeitura investiu aproximadamente R\$ 1 milhão junto a essas instituições.

A diretoria da Central Alimentícia destacou a atenção e o trabalho da Prefeitura para garantir a qualidade na merenda em Capão Bonito.

“A Prefeitura se preocupa com os estudantes e por isso não mede esforços para apoiar a qualidade da Educação e da merenda nas escolas. Tivemos diversos avanços, incluímos novos alimentos, sempre inspecionados por nutricionistas. Tenho certeza que todo esse trabalho está gerando um ótimo resultado, e a prova disso foi através da Diretoria Regional de Ensino que afirmou que Capão Bonito tem a melhor merenda escolar da região”, completou.



CONVITE

A Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente convida todos os prestadores de serviços de **REMOÇÃO DE ENTULHO E GALHOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS** e os interessados no tema a participarem da Reunião que apresentará o Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento que será imprescindível para o transporte e destinação de resíduos da construção civil e podas de árvores no município de Capão Bonito.

Data: 11 de março de 2019

Horário: 15:00

**Local: Centro de Convenções Joel Humberto Landim Stori. Rua 24 Fevereiro, 832
(praça em frente a prefeitura municipal)**

Informações: 015 3543 1891

/prefeituradecapaobonito @prefeituracb



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
**Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente**

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

**Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449**

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto
Ramal 9904

Thiago Okamoto
Gestão de redes sociais

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial - 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

**PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713**

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

EXPEDIENTE |

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9915 | www.capaobonito.sp.gov.br
Jornalista responsável e diagramação: José Carlos Tallarico Neto (MTB 84742)

DECRETO Nº 021/19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.



Dispõe sobre Suspensão de Expediente nas Repartições Públicas, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado carnavalesco do dia 05/03/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 04 de março do corrente, com retorno às atividades normais no dia 06 de março do corrente, a partir das 13:00 horas, ressalvando-se os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Creches, Serviço Funerário, Casa Transitória, Coleta de Lixo e Centro de Saúde/Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 25 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 022/19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA LOCALIZADA NO RESIDENCIAL RUMAN, QUE ESPECIFICA.**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município, de 02/04/90, c/c art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei nº 2.786, de 21/05/56, c/c com o art. 2º, V, da Lei nº 4.132, de 10/09/62 e Protocolado nº 309/1/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, uma área localizada à Rua Sebastião Rodrigues da Silva, Loteamento Nova Capão Bonito, neste Município de Capão Bonito/SP, que consta ser de propriedade de: Maria Neusa dos Santos, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens à época da aquisição do imóvel com Ademir Franco de Oliveira, cujas descrições seguem abaixo:

Descrição das Divisas e Confrontações:

Um terreno com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), designado como Lote 05, da Quadra 44, Nova Capão Bonito, localizado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, distante 37,07 metros da Rua 45, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros de comprimento de ambos os lados, confrontando-se: "pela frente com a Rua Sebastião Rodrigues da Silva, pelos fundos com Waldemar Vieira de Almeida Camargo, pelo lado direito com o Lote 06, e pelo lado esquerdo, com o Lote 04".

Art. 2º. A área caracterizada no artigo anterior serve às obras executadas para implantação da galeria para captação de águas de chuvas na Avenida João Antunes Rodrigues e arredores.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, que a desapropriação se faça amigavelmente, satisfeito os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor encontrado no Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 414/2017;

b) que o expropriado, proprietário do imóvel, ofereça, no prazo que lhe for fixado, título de domínio da respectiva área, com certidões que comprovem a sua titularidade, posse mansa e inexistência de ação contrária a seus direitos;

c) que se transforme em Escritura Pública a efetivação da desapropriação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 016/19, de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

**(Projeto de Lei Complementar nº 0002-2019) –
Autoria Vereadores da Câmara Municipal.**



Dispõe sobre reajuste da Tabela de Vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constante do Anexo V, da Lei Complementar nº 046, de 13 de dezembro de 2005. (Quadro de Pessoal da Câmara Municipal).

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustada em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) a Tabela de Vencimentos constante do Anexo V, da Lei Complementar nº 046, de 13 de dezembro de 2005, a título de reposição salarial, aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Capão Bonito.

Art. 2º O percentual constante do artigo anterior é extensivo aos cargos em comissão, bem como aos proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 3º O Anexo V – Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 25 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.568, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 0004-2019) – Autoria Vereador Rafael Batista da Silveira Souza.



"Torna obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional e o canto do Hino Nacional e o Hino do Município de Capão Bonito, nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino".

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o Culto a Bandeira, aos Hinos Nacional, da Bandeira e do Município, na Rede Municipal de Ensino do município de Capão Bonito/SP.

Parágrafo único. Essa obrigatoriedade é extensiva a todas as entidades educacionais, subvencionadas ou conveniadas com o município.

Art. 2º Fica a critério das Escolas Estaduais adotarem a Lei para o canto dos Hinos.

Art. 3º Uma vez por mês deverá ocorrer o hasteamento do Pavilhão Nacional e das Bandeiras do Estado e do Município, acompanhado com o cântico do Hino Nacional Brasileiro e do Município de Capão Bonito.

Art. 4º Nas escolas que não tiverem os pilares para o hasteamento do Pavilhão Nacional e das Bandeiras poderão escolher 03 (três) alunos para segurar cada uma das Bandeiras durante a execução dos Hinos.

Art. 5º O responsável pelo cumprimento da Lei no Educandário será o Diretor da Escola, e caberá a ele a escolha do dia que será feita a cerimônia.

Art. 6º O Poder Executivo, através da Secretaria da Educação, elaborará no prazo de 60 (sessenta) dias, as Normas do Cerimonial para execução do Canto e hasteamento, dando ênfase para que haja a necessária reverência e respeito, bem como auxiliar as escolas concedendo bandeiras para a cerimônia.

Art. 7º Fica revogada, em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 2.572 de 02 de março de 2004.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovadas e classificadas no Processo Seletivo nº 01/2018, realizado nos termos do Edital, homologado por meio da Portaria nº 027/2019, de 11 de janeiro de 2019, para o cargo de **MONITOR**, conforme abaixo indicados, interessados em assumir emprego em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)**, amparado pela Lei nº 4.526, de 09 de novembro de 2018 e Decreto nº 156/18 de 09 de novembro de 2018, a qual dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Profissionais da Área da Educação, exclusivamente para o exercício de 2019, devendo os candidatos comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período de **11/03/2019 à 13/03/2019(quarta-feira) até às 16h.** Após o comparecimento, deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I, localizada a Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro neste Município. Para a atribuição ao Emprego em Caráter de Contratação Emergencial e Temporário, deverá a mesma comparecer na **Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, no dia e horário abaixo estabelecido, para participar da **Atribuição em Contrato Emergencial e Temporário, obedecendo-se em primeiro lugar a classificação final do Processo Seletivo nº 01/2018 em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Classificação publicada em 11 de janeiro de 2019 na Edição nº 574 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito**, conforme segue:

Edital nº12/2019

Q.	Clas.	Inscrição	Nome da candidata	RG	Data de Nasc.	Assinatura
1	2º	443	Ana Paula dos Santos	47.268.189-8	07/06/1990	

MONITOR:

Dia: **15/03/2019 (sexta-feira)**

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Documentos necessários obrigatório: **RG, CPF, Nºdo PIS/PASEP e Comprovante de endereço.**

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito, 25 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2018, realizado nos termos do Edital, homologado por meio da Portaria nº 027/2019, de 11 de janeiro de 2019, para o cargo de **MONITOR**, conforme abaixo indicados, interessados em assumir emprego em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)**, amparado pela Lei nº 4.526, de 09 de novembro de 2018 e Decreto nº 156/18 de 09 de novembro de 2018, a qual dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Profissionais da Área da Educação, exclusivamente para o exercício de 2019, devendo os candidatos comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período de **11/03/2019 à 13/03/2019(quarta-feira) até às 16h.** Após o comparecimento, deverão submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I, localizada a Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro neste Município. Para a atribuição ao Emprego em Caráter de Contratação precária, temporária e emergencial, deverão os candidatos comparecer na **Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, em dias e horários abaixo estabelecidos, para participarem da **Atribuição, obedecendo-se em primeiro lugar a Classificação Final do Processo Seletivo nº 01/2018 em vigência publicada em 11 de janeiro de 2019 na Edição nº 574 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito**, conforme segue:

MONITOR- Edital nº 13/2019

Q.	Inscrição	Clas	Nome dos Candidatos	RG	Data de Nasc.	Assinatura
1	360	60º	PAULO CÉSAR DA SILVA	25.178.310-8	20/06/1969	
2	5	61º	CLAUDIA SILVA ANDRADE	28.177.818-8	08/11/1973	
3	341	62º	REJANE APARECIDA DE CARVALHO	28.951.353-4	07/06/1976	
4	109	63º	ROBERTA ADRIANA SOARES	34.591.991-9	01/10/1981	
5	8	64º	FABIO AUGUSTO NUNES	42.097.353-9	06/02/1984	
6	189	65º	JOSIANE DOMINGUES DA SILVA	45.594.012-5	11/07/1985	
7	262	66º	LÚCIA BERNARDES DA CRUZ	40.239.125-1	21/03/1986	
8	17	67º	FERNANDA ANTONIA DA COSTA SANTOS	42.648.641-9	12/06/1986	
9	24	68º	ADRIANA FRANCIANE PONTES DOMINGUES	48.933.788-0	26/02/1993	
10	225	69º	MIRIAM DE CASTRO	46.858.181-9	14/01/1996	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

			RODRIGUES			
11	528	70º	YASMIN DOS SANTOS ROCHA	52.871.553-7	25/02/1997	
12	320	71º	TABATHA CAROLINE DIAS OLIVEIRA	57.519.752-3	09/03/1997	
13	526	72º	BRUNA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	52.412.871-0	14/08/1997	
14	359	73º	AIARA APARECIDA DE LIMA	57.533.991-3	05/10/1998	
15	362	74º	MILENA DA COSTA DAMAZIO	57.503.699-0	07/04/1999	
16	310	75º	JAMILE APARECIDA FERREIRA	56.426.804-5	17/03/2000	
17	508	76º	WELLINGTON ALESSANDRO COSTA MENDES DE SOUZA	57.066.586-3	09/04/2000	
18	289	77º	LEONARDO OLIVEIRA ARAUJO DE SÁ	58.634.114-6	19/04/2000	
19	350	78º	ANA JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	60.589.944-7	04/07/2000	
20	355	79º	SONIA DA CUNHA	36.372.02-8	07/03/1964	
21	176	80º	DENISE APARECIDA DE CAMPOS FERREIRA	18.324.519-2	06/02/1965	
22	247	81º	ROSA DALVA DE OLIVEIRA MACEDO	27.980.485-4	30/04/1973	
23	154	82º	ROSANA MARIA MODESTO	23.532.751-7	15/02/1974	
24	113	83º	MARIA DE FATIMA SILVA DE CAMPOS	34.819.081-5	12/07/1977	

MONITOR:

Dia: 15/03/2019 (sexta-feira)

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 25 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E M. PROFª MARIA DA
CONCEIÇÃO LUCAS MIELDAZIS
Autorizada pelo Decreto nº 97 de 22/12/2003.



PROJETO NOVO MAIS EDUCAÇÃO - 2019

LISTA DOS CLASSIFICADOS

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM EM MATEMÁTICA

01	IVANI DOMINGUES PAES DOS SANTOS	RG	34.889.614-1
02	FLÁVIO ALEXANDRE DE ALMEIDA	RG	41.175.115-3
03	ELISABETE DOS SANTOS RIBEIRO	RG	45.133.530-2

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM EM LÍNGUA PORTUGUESA

01	LETÍSSIA APARECIDA FIORENTINO SOUTO	RG	34.983.726-0
02	IVAN FRANCA DE OLIVEIRA	RG	49.911.647-1
03	EDSON TADEU MARINHO	RG	19.177.560
04	LAUDICÉIA ABIGAIL DA SILVA VIANNA	RG	28.833.113-8
05	ELISABETE DOS SANTOS RIBEIRO	RG	45.133.530-2

FACILITADOR EM MÚSICA/BANDA/CORAL

01	BRAULIO DE ALCANTARA ANDRADE	RG	43.936.480-2
02	EDSON TADEU MARINHO	RG	19.177.560

FACILITADOR EM JUDO

01	SILVANA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	RG	33.482.396
02	ISSAC FRANCISCO DE LIMA	RG	48.381.619-X

FACILITADOR EM TÊNIS DE MESA

01	MIKE BRAZ DA SILVA	RG	52.471.283-4
02	BRENDON IRLAN DE ALMEIDA CERQUEIRA	RG	41.086.461-4

Serão chamados por telefone os 1ºs classificados de cada área.

O trabalho do Mediador de Aprendizagem e Facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998). Os selecionados recebem uma bolsa para ressarcimento de despesas pessoais.

Tânia Maria Müller Cacciacarro
Diretor de Escola

Vigilância Sanitária

**AGRUPAMENTO 21 –
COMÉRCIO VAREJISTA DE
ALIMENTOS
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INICIAL**

**(PROTOCOLO: 097/19A –
PROCESSO: 10.203-013/19)**

Ronilto Gonçalves Senario da Silva – MEI (LANCHONETE), Rua: Dr. Josino de Araújo, Nº: 0865 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000716-1-7 do dia: 14/02/2019.

**(PROTOCOLO: 002/19 –
PROCESSO: 10.203-002/19)**

Felipe Leite Momberg – MEI (Quitanda), Avenida Santos Dumont, Nº: 077 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-472-000266-1-1 do dia: 29/01/2019.

**(PROTOCOLO: 112/19 –
PROCESSO: 10.203-016/19)**

Laura Izidoro de Jesus – MEI (MERCEARIA), Avenida Amazonas, Nº: 1198 – Bela Vista – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-472-000268-1-6 do dia: 15/02/2019.

**(PROTOCOLO: 118/19 –
PROCESSO: 10.203-017/19)**

Neusa Aparecida Correa Lara – MEI (BAR), Rua: Etelvina Diniz, Nº: 0123 – Vila Maria – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000717-1-4 do dia: 14/02/2019.

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO INICIAL**

**(PROTOCOLO: 007/19M –
PROCESSO: 10.203-098/10)**

H.A. de Almeida Rezende Alimentos – ME (MERCEARIA), Rua: Júlio de Souza Galvão, Nº: 0735 – Vila Aparecida – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-471-000124-1-6 do dia: 14/02/2019.

**(PROTOCOLO: 017/19M –
PROCESSO: 10.203-073/12)**

Silvio Antônio de Macedo – MEI (MERCEARIA), Rua: Pedro Alves Xavier, Nº: 0121 – Vila Bela Vista – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-472-000122-1-1 do dia: 14/02/2019.

**(PROTOCOLO: 121/19 –
PROCESSO: 10.203-060/13)**

Rafael da Silva Pacheco Comércio de Chocolates-EPP (DOCERIA), Rua: Floriano Peixoto, Nº: 0688 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 3510203041-472-000133-1-5 do dia: 15/02/2019.

**AGRUPAMENTO 70 –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SAÚDE
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INICIAL**

**(PROTOCOLO: 901/18 –
PROCESSO: 10.203-131/18))**

Cibele Aparecida Pedroso dos Santos (CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA), Avenida Plácido Batista da Silveira, Nº: 0312 – Sala 007 – Jardim Cruzeiro - Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-865-000057-1-118/02/2019.

**(PROTOCOLO: 098/19 –
PROCESSO: 10.203-014/19)**

Fundo Municipal da Saúde (DISPENSÁRIO – Vila São Paulo), Avenida Massaichi Kakihara, Nº: 1530 – Vila São Paulo – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000222-1-7 do dia: 14/02/2019.

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

**(PROTOCOLO: 087/19 –
PROCESSO: 10.203-009/16)**

Filuz – Clínica Médica S/S Ltda., Avenida Adhemar de Barros, Nº: 0836 – Vila Santa Rosa – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000178-1-7 do dia: 18/02/2019.

**(PROTOCOLO: 823/18 –
PROCESSO: 10.203-032/12)**

Fundo Municipal de Saúde (UBSF – Vila São Paulo), Avenida Massaichi Kakihara, Nº: 1530 – Vila São Paulo – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000130-1-3 do dia: 14/02/2019.

**(PROTOCOLO: 072/19 –
PROCESSO: 10.203-189/08)**

Michelli Vneturelli Bloes (FISIOTERAPIA), Rua: 09 de Julho, Nº: 0404 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-865-000026-1-5 do dia: 18/02/2019.

**(PROTOCOLO: 991/18 –
PROCESSO: 539.152/1992)**

Eduardo Oda (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO), Rua: 07 de Setembro, Nº: 0581 – Centro – Capão

Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-00006-1-0 do dia: 18/02/2019.

**(PROTOCOLO: 082/19 –
PROCESSO: 10.203-094/13)**

George Akio Miyamoto (CONSULTÓRIO), Rua: Quintino Bocaiúva, Nº: 0361 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000157-1-7 do dia: 18/02/2019.

**AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS
ATIVIDADES RELACIONADAS
A SAÚDE RENOVAÇÃO DE
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

**(PROTOCOLO: 016/19MA –
PROCESSO: 10.203-107/12)**

Fernando Rodrigues Souza (CABELEIREIRO), Rua: José Soares de Quevedo Neto, Nº: 0448 – Vila São Judas – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-960-000057-2-0 do dia: 15/02/2019.

**TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS**

(PROCESSO: 10.203-017/06)

Secretaria Municipal de Saúde (CS I), Rua: Marechal Deodoro, N

º: 0440 – Centro – Capão Bonito (SP), TRM Nº: 0196/19 do dia: 14/02/2019.

(PROCESSO: 10.203-091/15)

Drogaria Drogandil Ltda – ME, Rua: Floriano Peixoto, Nº: 0800 – Centro – Capão Bonito (SP), TRM Nº: 0197/19 do dia: 15/02/2019.

(PROCESSO Nº: 10.203-112/15)

Drogaria Droga Ex Ltda. Praça Rui Barbosa, Nº: 0483 – Centro – Capão Bonito (SP), TRM Nº: 0198/19 do dia: 15/02/2019.

(PROCESSO Nº: 10.203-054/14)

Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, Rua: Auta de Camargo Lírio, Nº: 051 – Centro – Capão Bonito (SP), TRM Nº: 0199/19 do dia: 20/02/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO - AIF

Cristiano Renato de Oliveira – MEI,

Avenida Santos Dumont, Nº: 0582 – Bela Vista – Capão Bonito (SP), AIF Nº: 0138/19 do dia: 21/02/2019. Por descumprir atos emanados.

COBRANÇA JUDICIAL – AIP

**(PROTOCOLO: 062/19 –
PROCESSO: 10.203-155/18)**

Elionai Ribeiro – Reciclagem II, Avenida Massaichi Kakihara, Nº: 1897 – Vila São Paulo – Capão Bonito (SP), AIP Nº: 0123/19 do dia: 18/01/2019 por descumprir atos emanados. Valor da Multa: 10 UFESPs.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, Pç. Dr. Thomaz Eurico Gomes, 50, Centro

Telefone: (15) 3542-3553

**RESOLUÇÃO N° 002/2019**

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Cultura responsável em fazer valer a Lei Municipal N° 2.272, 27 de Novembro de 2001.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Capão Bonito, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal N° 2.272, 27 de Novembro de 2001 e no Regimento Interno, mediante às deliberações dos membros do referido órgão colegiado e registrado em ata cumpri as substituições e alterações, por motivo de ausência e desistência de membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° Substituir e alterar os membros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2° Fica indicado para a substituição na composição de: **Representante da Área de Patrimônio Cultural:**

A Sra. **Thais Cristina Santos**, portadora do RG. 55.346.222-2, substituindo a Sra. Valéria do Nascimento.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 28 de fevereiro de 2019.

PAULO RENATO DO CARMO MENDES HONORATO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Capão Bonito/SP

CONVITE

Alteração



Audiência Pública

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2017

**Capítulo XIII - Dos Táxis; Capítulo XVII - Da Manutenção de Imóveis Urbanos;
Capítulo XXII - Da Higiene Pública - Seção III - Da Medida Referente a Animais**

Data: Dia 07 de março de 2019 às 15H00 – Local: Centro de Convenções “Joel Humberto Landim Stori”



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO
gestão e eficiência

*Secretaria Municipal
de Planejamento*



acessasp

ACESSO GRÁTIS À INTERNET.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 111

LEI Nº 4.569, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS		
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. (Fr 92)	R\$	135.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	135.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.570, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0015.1035		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 404	R\$	295.000,00
10.301.0015.1037		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 410	R\$	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	465.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0015.1034		CONSTRUÇÃO DE UBS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. F. 402	R\$	415.000,00
10.302.0015.1060		CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. F. 456	R\$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	465.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 023/19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.569, de 27 de fevereiro de 2019, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS		
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. (Fr 92)	R\$	135.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	135.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 024/19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.570, de 27 de fevereiro de 2019, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0015.1035		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO. F.	404	R\$ 295.000,00
10.301.0015.1037		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. F.	410	R\$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R\$ 465.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0015.1034		CONSTRUÇÃO DE UBS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. F.	402	R\$ 415.000,00
10.302.0015.1060		CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. F.	456	R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.				R\$ 465.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 027/19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Doação de Área no Distrito Industrial II “Senador José Ermírio de Moraes”, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.124, de 18 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.307, de 23 de maio de 2017 e a aprovação da Comissão Municipal em reunião realizada em 14 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doado à Empresa **INOVATIQ INOVAÇÃO COSMÉTICA**, inscrita no CNPJ nº 26.038.928/0001-59, nos termos da legislação citada no considerando acima, de acordo com este Decreto e conforme Processo Administrativo nº 7516/1/2018, a área abaixo caracterizada, necessária à instalação de sua empresa, com 1.982,62 m², referente aos Lotes 12 e 13 da Quadra C, situada no Distrito Industrial II “Senador José Ermírio de Moraes”, neste Município, com as seguintes características:

Um terreno denominado Lote 12 e 13 da Quadra C, do Distrito Industrial II “Senador José Ermírio de Moraes”, localizado no Município de Capão Bonito, com área de 1.982,62 m², as seguintes medidas e confrontações: “Frente para a Rua 3 mede 31,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o Lote 11 mede 50,00; do lado esquerdo, confrontando com a Rua 6, em dois seguimentos, sendo o primeiro em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, e o segundo em reta medindo 41,00 metros; e nos fundos confrontando com o Lote 14, mede 20,00 metros e com o Lote 15, mede 20,00”.

Art. 2º O donatário não poderá dar destino diverso a área objeto desta doação e, nem mesmo alterar o objeto da atividade implantada, a que se propôs, ou transferir a área a terceiros, sem anuência expressa da Chefia do Executivo Municipal.

Art. 3º O donatário deverá, sob pena de revogação desta doação, iniciar as obras de implantação de indústria, e/ou prestação de serviços, dentro do prazo de três meses, contados da expedição do presente Decreto, e concluí-las dentro de 12 (doze) meses.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido na cláusula anterior e após vistoria do imóvel, e constatação do cumprimento dos demais compromissos assumidos no requerimento constante do Proc. nº 7516/1/2018, sobretudo de criação de empregos no Município, os terrenos serão, oportunamente, objeto de escritura de doação, às expensas da donatária.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações aqui indicadas, nos respectivos prazos, inclusive no tocante a criação de empregos, fará com que a posse da área seja revertida a favor município, assim como as construções e os respectivos materiais passarão a integrar o patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º Os casos de omissão serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelas disposições legais a respeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se os Decretos nºs: 115/18, de 31 de agosto de 2018 e 180/18, de 17 de dezembro de 2018.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filhos”, 28 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 028/19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Doação de Área no Distrito Industrial II “Senador José Ermírio de Moraes”, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.124, de 18 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.307, de 23 de maio de 2017 e a aprovação da Comissão Municipal em reunião realizada em 14 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doado à Empresa **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO SORVETERIA**, inscrita no CNPJ nº 04.712.398/0001-40, nos termos da legislação citada no considerando acima, de acordo com este Decreto e conforme Processo Administrativo nº 29/1/2019, a área abaixo caracterizada, necessária à instalação de sua empresa, com 1.982,62 m² (um mil novecentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), referente aos Lotes 14 e 15 da Quadra “C”, situada no Distrito Industrial II “Senador José Ermírio de Moraes”, neste Município, com as seguintes características:

Um terreno composto pelos LOTES 14 e 15 da Quadra C, do Distrito Industrial II “Senador José Ermírio de Moraes”, localizado no município de Capão Bonito, com área de 1.982,62 m², as seguintes medidas e confrontações: "Frente para a Rua 4 mede 31,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Rua 6, em dois seguimentos, sendo o primeiro em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, e o segundo em reta medindo 41,00 metros; do lado esquerdo, confrontando com o Lote 16, mede 50,00 metros; nos fundos confrontando com o Lote 12, mede 20,00 metros e com o Lote 13, mede 20,00 metros”.

Art. 2º O donatário não poderá dar destino diverso a área objeto desta doação e, nem mesmo alterar o objeto da atividade implantada, a que se propôs, ou transferir a área a terceiros, sem anuência expressa da Chefia do Executivo Municipal.

Art. 3º O donatário deverá, sob pena de revogação desta doação, iniciar as obras de implantação de indústria, e/ou prestação de serviços, dentro do prazo de três meses, contados da expedição do presente Decreto, e concluí-las dentro de 12 (doze) meses.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido na cláusula anterior e após vistoria do imóvel, e constatação do cumprimento dos demais compromissos assumidos no requerimento constante do Proc. nº 29/1/2019, sobretudo de criação de empregos no Município, o terreno será oportunamente, objeto de escritura de doação, às expensas da donatária.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações aqui indicadas, nos respectivos prazos, inclusive no tocante a criação de empregos, fará com que a posse da área seja revertida a favor município, assim como as construções e os respectivos materiais passarão a integrar o patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º Os casos de omissão serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelas disposições legais a respeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filhos”, 28 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI N° 4.571, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**(Projeto de Lei n° 0007-2019) - Autoria
Vereadores da Câmara Municipal.**



**Dispõe sobre revisão dos
subsídios dos Vereadores e
do Presidente da Câmara
Municipal de Capão Bonito.**



MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, constante do artigo 1° da Lei Municipal n° 4.204, de 01 de agosto de 2016, passa a ser R\$ 4.989,95 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), a título de revisão conforme consta do artigo 3° da referida Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.572, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 0008-2019) – Autoria
Vereadores da Câmara Municipal.



**Dispõe sobre revisão do subsídio do
Prefeito Municipal de Capão Bonito.**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte
Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Capão Bonito, constante do
artigo 1º da Lei Municipal nº 4.205, de 01 de agosto de 2016, passa a ser R\$
16.386,46 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis
centavos), a título de revisão conforme consta do artigo 2º da referida Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de fevereiro de
2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.573, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 0009-2019) – Autoria Vereadores da Câmara Municipal.



Dispõe sobre revisão do subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Capão Bonito.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Vice-Prefeito de Capão Bonito, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.206, de 01 de agosto de 2016, passa a ser R\$ 6.281,46 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), a título de revisão conforme consta do artigo 2º da referida Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.574, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 0010-2019) – Autoria Vereadores da Câmara Municipal.



Dispõe sobre revisão do subsídio dos Secretários Municipais de Capão Bonito.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de Capão Bonito, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.422, de 29 de março de 2018, passa a ser R\$ 6.379,39 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), a título de revisão salarial, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 4.207, de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 28 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ABERTURA/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROCESSO Nº 8377/2018 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de material para poda, corte e plantio de arvores e outros serviços similares para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 19 de Março de 2019, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 28 de Fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROCESSO Nº 0148/2019: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, Aquisição e Instalação de Quadros Verdes Quadriculados, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 19 de Março de 2019, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 28 de Fevereiro de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROCESSO Nº 8009/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, na contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação para acessibilidade da E.M. Balanga, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 21 de Março de 2019, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 28 de Fevereiro de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROCESSO Nº 8008/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, na contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação para acessibilidade da E.M. Akiko Ikeda, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 21 de Março de 2019, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 28 de Fevereiro de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – PROCESSO Nº 0911/2019: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, na contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede secundária e luminárias no Conjunto Habitacional Vila Maria, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 22 de Março de 2019, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 28 de Fevereiro de 2019.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/ Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÃO/REVOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 8180/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU os itens nº01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 12 e 13, com proposta no valor global de R\$ 340.689,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais), a empresa licitante RODA BRASIL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.889.977/0001-98, o item nº10, com proposta no valor global de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), a empresa licitante CP COMERCIAL S/A – CNPJ: 08.888.040-0009-80, os itens nº06, 11 e 15, com proposta no valor global de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), a empresa licitante EL ELYON PNEUS EIRELI/ME – CNPJ: 29.259.420/0001-79, os itens nº03 e 14, com proposta no valor global de R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais), a empresa licitante COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA – CNPJ: 02.327.372/0001-52.

Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 005/2019 Registro de Preços. Capão Bonito, 26 de Fevereiro de 2019.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROCESSO Nº 0064/2019.

Vistos, etc...

ADJUDICO o objeto, com proposta no valor global de R\$ 964.382,35 (novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a empresa licitante VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA/LTDA – CNPJ: 38.848.107/0001-67.

Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações) da TP nº 006/2019. Capão Bonito, 27 de fevereiro de 2019.

REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 7206/2018.

Vistos, etc...

Fica REVOGADO o referido procedimento licitatório, em face de das justificativas exaradas nos autos e acolho o parecer jurídico em atenção ao interesse público.

Recorro-me para tanto, aos preceitos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, para a legalidade do

presente ato. Capão Bonito, 27 de fevereiro de 2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROCESSO Nº 0681/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o item nº01, com proposta no valor global de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), a empresa licitante CONSTRUTORA MADRI LTDA – CNPJ: 00.359.234/0002-00.

Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 006/2019 Registro de Preços. Capão Bonito, 28 de Fevereiro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.

OBJETO: Aquisição de Kit laboratório de matemática, para atendimentos ao Ensino Fundamental – Implantação do Programa de Ensino Integral, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa SANDRO JOSÉ DE PAIVA E CIA LTDA - EPP, no valor de R\$ 11.739,00 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais).

Capão Bonito, 25/02/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento e programação de sistema para cadastro, gerenciamento e controle de vagas de emprego do PAT, para a Secretaria Municipal de Governo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa TONIEL PRUDENTE DE CARVALHO 35681181812, no valor de R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).

Capão Bonito, 25/02/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para produção de 01 (um) filme de 30 segundos para veiculação na TV TEM de Itapetininga, para a Secretaria Municipal de Governo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa UEDA & CIA LTDA, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Capão Bonito, 25/02/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para Transporte de Alunos na Zona Rural para a Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa **JOSIANE PEZZONI - ME**, no valor de **R\$ 12.139,60(doze mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

Capão Bonito, 13/02/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para Transporte de Alunos na Zona Rural para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa **JOSÉ ELIAS SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ME**, no valor de **R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Capão Bonito, 13/02/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019.

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para Transporte de Alunos na Zona Rural para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa **ANTUNES TRANSPORTES**, no valor de **R\$ 18.538,00(dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais)**.

Capão Bonito, 13/02/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para Transporte de Alunos na Zona Rural para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa **RSS TRANSPORTES EIRELI - ME**, no valor de **R\$ 19.827,60 (dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

Capão Bonito, 13/02/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

OBJETO: Contratação de Show Artístico da dupla **Fernando & Sorocaba**, para festividades do Município, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, à empresa **F & S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, no valor de **R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**.

Capão Bonito, 27/02/2019.

Marco Antonio Citadini

- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 017/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

CONTRATADO: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços para confecção de Carnês de Tributos (IPTU e ISS) para o exercício de 2019, com código de barras padrão FEBRABAN, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

ASSINATURA: 23/01/2019.

CONTRATO Nº 031/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

CONTRATADO: BRUNO FERNANDO DE ALMEIDA TALLARICO

OBJETO: Prestação de serviços de atualização e gerenciamento do site da prefeitura, sistema de controle de editais, portal da transparência, portal da iluminação pública e ouvidoria online, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.240,00 (dezesseis mil e quarenta reais).

ASSINATURA: 26/02/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 071/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MADRI LTDA

OBJETO: Execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas da Vila Nova Capão Bonito e Vila Santa Rosa, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 10/04/2019.

ASSINATURA: 20/02/2019.

ATA Nº: 002/2019

VIGÊNCIA: 26/02/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019

PROCESSO Nº: 8279/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Serviços de Mecânica automotiva em veículos leves, pesados, utilitários e de máquinas pesadas, das frotas das Secretarias Municipais de Educação, Agropecuária e Obras, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

EVERTON MATARAZZO - ME / R\$ 240.000,00

EMERSOM MATARAZZO – ME / R\$ 77.500,00

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MECÂNICA – ME / R\$ 475.000,00

MAURO BETTI & CIA LTDA / R\$ 45.000,00

OCIMAR GOLOB CAPÃO BONITO – ME / R\$ 180.000,00

TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – Processos nº 538/2019 e 1577/19

CONTRATADA: COMERCIAL OLIVEIRA DE ITA-PETININGA EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios esto-cáveis para a Secretaria Municipal de Educação para a Merenda Escolar, deste Município

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 298.740,00 (duzentos e noventa e oito mil, se-tencentos e quarenta reais)** ao valor originário da Ata de Registro de Preços, perfazendo o valor de **R\$ 392.340,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais).**

ASSINATURA: 22/02/2018.

Marco Antonio Citadini

- Prefeito Municipal -



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 (CONVÊNIO PMCB Nº 002/2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO – CAS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4.280/2017

OBJETIVO: Dar suporte na instalação e funcionamento dos serviços públicos da instalação dos residenciais terapêuticos em Capão Bonito/SP.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 01/04/2019, ou até que se finde o Processo de Chamamento Público para execução do objeto.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019

MARCO ANTONIO CITADINI